



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021

DO AEROPORTO DE MARINGÁ/PR

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra, E O MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PR, PARA IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AUXÍLIO A NAVEGAÇÃO NA TORRE DE CONTROLE DO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ (SBMG), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de novembro, 701 - Centro, CEP: 87.013-230, Maringá/PR, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.037260/2020-61**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a **“Implementação e modernização dos instrumentos de auxílio à navegação na Torre de Controle do Aeroporto Regional de Maringá (SBMG), localizado no Município de Maringá no Estado do Paraná”**, que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EMPREENDIMENTO
15UW	Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR	PO 0002	Implementação e Modernização dos Instrumentos de Auxílio à Navegação na Torre de Controle do Aeroporto Regional de Maringá - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;

a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MInfra.

II - DO COMPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do Programa de Investimentos na Aviação Regional - PINAR em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 39/2012**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos dos serviços atualizados que referenciarão a licitação dos serviços objeto deste Termo, acompanhados de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;
- il) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- jl) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;
- k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;
- l) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;
- n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- o) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;

- p) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro com habilitação compatível habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- u) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- v) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- w) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- x) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;
- y) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- bb) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida, se houver;
- cc) **assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do MInfra** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, ou outra norma que venha substituí-la;
- dd) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ee) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- ff) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no *Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras* da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;
- gg) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- ii) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MInfra**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;
- jj) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- ll) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e
- mm) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde

que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;

i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;

j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **Minfra** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011;

k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento;

l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório; e

m) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **660 (seiscentos e sessenta)** dias, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada no **mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 10.386.785,16 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SEXTA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da SUBCLÁUSULA SEGUNDA desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na

execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá registrar as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços;
- b) a apresentação ao **CONCEDENTE** da indicação do servidor ou servidores que acompanharão o serviço de instalação juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- c) a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;

- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Para aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar os Projetos "As-built" das obras devidamente aprovados pelo fiscal da obra, em versão digital, logo após sua conclusão, para acervo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 - 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
 - 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
 - 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura - SAC/MInfra** - Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste, 1º andar, Bairro: Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70044-902 - Brasília/DF;
- **Prefeitura Municipal de Maringá - PR** - Av. XV de novembro, 701 - Centro, CEP: 87.013-230, Maringá/PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra
(CONCEDENTE)

<assinado eletronicamente>

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal de Maringá - PR
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 14/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529748** e o código CRC **5F27B8FD**.



Referência: Processo nº 50000.037260/2020-61



SEI nº 4529748

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL

PLANO DE TRABALHO DO TC Nº 01/2021

Brasília, 31 de agosto de 2021.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021

1. TÍTULO/PROJETO

Implementação e modernização dos instrumentos de auxílio à navegação na Torre de Controle do Aeroporto Regional de Maringá (SBMG), localizado no Município de Maringá no Estado do Paraná.

2. CONCEDENTE

Ministério da Infraestrutura - MInfra.

3. COMPROMISSÁRIO

Município de Maringá - Estado do Paraná.

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.967/2013.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 10.386.785,16 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

6. VIGÊNCIA

660 (seiscentos e sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário

CNPJ

Município de Maringá - Estado do Paraná		76.282.656/0001-06	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. XV de novembro, 701 - Centro	Maringá	PR	87.013-230
Nome do Responsável		CPF	
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas			
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor	
		SSP/PR	
Cargo	Função	Matricula	
Prefeito	Prefeito Municipal	***	
Órgão / Entidade Concedente		CNPJ	
Ministério da Infraestrutura - MInfra		37.115.342/0001-67	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"	Brasília	DF	70.044-902
Nome do Responsável		CPF	
Ronei Saggioro Glanzmann			
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor	
		SSP/MG	
Cargo	Função	Matricula SIAPE	
Secretário	Secretário Nacional	1548066	

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Implementação e modernização dos instrumentos de auxílio à navegação na Torre de Controle do Aeroporto Regional de Maringá (SBMG), localizado no Município de Maringá no Estado do Paraná.	Início	Término
	Data de assinatura do Termo de Compromisso.	660 (seiscentos e sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.
Justificativa da Proposição		

O Aeroporto de Maringá teve sua construção iniciada em 1994 e concluída no ano 2000, tendo sido homologado e iniciado suas operações em 2001. Foi habilitado ao tráfego aéreo internacional de aeronaves com carga em 2007 e teve suas instalações alfandegadas em 2009, de forma a possibilitar operações de importação e exportação. O aeroporto de Maringá opera voos regulares das companhias Azul, Latam e Gol Linhas Aéreas estando entre os 7 aeroportos mais movimentados da Região Sul do país.

Esclarecendo ainda que os equipamentos de nossa torre de controle, que entrou em operação no dia 31 de janeiro de 2008, após vistoria e inspeção técnica outorgada a Terminais Aéreos de Maringá e com permissão para prestar os serviços de Navegação Aérea como, EPTA ESP (ESTAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO

AÉREO) categoria Especial, conforme preconiza a ICA 63-10 (Instrução do Comando da Aeronáutica nº 63-10), permitindo- nos explorar os serviços de tráfego aéreo e navegação aérea. Mesmo nesta época, a permissão já havia sido concedida com ressalva para que fossem feitas adequações futuras ao mobiliário, atualmente, a torre se encontra com sua tecnologia defasada, necessitando de melhorias para poder atender as melhores práticas de operação.

Levando-se em conta que nossa pista está sendo ampliada e implantada com tecnologia inovadora nos equipamentos externos seria de grande importância para as operações de nosso aeródromo, a concretização de um Termo de Compromisso para a aquisição de equipamentos para a Torre de Controle, bem como reformas internas necessárias para acomodação dos novos equipamentos no Aeroporto Regional de Maringá-PR.

Identificação dos Serviços

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E APOIO A OBRA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- SISTEMA INTEGRADO DE TORRE DE CONTROLE
- CENTRAL DE COMUNICAÇÃO VHF
- SISTEMA DE GRAVAÇÕES DE COMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS
- CENTRAL DE AUDIO (VCS)
- APARELHO DE AR CONDICIONADO
- MÓVEIS PARA A TORRE DE CONTROLE
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ APOIO DE OBRA
- HOMOLOGAÇÃO (INTEGRAÇÃO/INTERLIGAÇÃO AO SISCEAB)

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PROJETOS

META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1.	Projeto			100.000,00		
1.1	Licitação e contratação dos Projetos (Bás. e Exec.)	CJ	1,00		Mês 01	Mês 05
1.2	Projeto Básico	Un	1,00	100.000,00	Mês 05	Mês 11
1.3	Licitação e contratação da obra	CJ	1,00		Mês 12	Mês 15
2.	Apoio da Obra/Serviços Complementares			1.540.000,00		
2.1	Projeto Executivo/As Built	Un	1,00	40.000,00	Mês 15	Mês 20
2.2	Adequação da estrutura física da obra	CJ	1,00	90.000,00	Mês 16	Mês 20

2.3	Adequação das instalações elétricas / KF	CJ	1,00	90.000,00	Mês 16	Mês 20
2.4	Realocação dos equipamentos atuais (torre remota)	CJ	1,00	830.000,00	Mês 16	Mês 20
2.5	Adequação da estrutura interna da TWR	CJ	1,00	90.000,00	Mês 16	Mês 20
2.6	Estrutura física interna de apoio	CJ	1,00	250.000,00	Mês 16	Mês 20
2.7	Homologação (Integração/Interligação ao SISCEAB)	CJ	1,00	150.000,00	Mês 21	Mês 22
3.	Aquisição e Instalação dos equipamentos			8.746.785,16		
3.1	Sistema integrado de torre de controle	Un	1,00	5.002.009,47	Mês 17	Mês 20
3.2	Central de Comunicação VHF	Un	1,00	2.017.681,50	Mês 17	Mês 20
3.3	Sistema de Gravações de comunicações aeronáuticas	Un	1,00	518.609,97	Mês 17	Mês 20
3.4	Central de Áudio (VCD)	Un	1,00	1.102.483,90	Mês 17	Mês 20
3.5	Aparelho de Ar Condicionado	CJ	1,00	21.000,32	Mês 17	Mês 20
3.6	Móveis para torre de controle	CJ	1,00	85.000,00	Mês 17	Mês 20
Total				10.386.785,16		

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 10.386.785,16 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos))

PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/MInfra	44.40.42	Transferência à Prefeitura Municipal de Maringá - PR para auxílios.	10.386.785,16
Total			10.386.785,16

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE

MESES	INDICADOR FÍSICO	EXERCÍCIO		
		2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Jan				
Fev				
Mar				
Abr				
Mai				
Jun				
Jul				
Ago				
Set				
Out	Apoio da obra/Serviços complementares/Projeto Executivo/As Built/Homologação (Integração/Interligação ao SISCEAB)			1.540.000,00

Nov				
Dez	Projetos / Projeto Básico - Exercício 2021 Aquisição e instalação dos Equipamentos - Exercício 2022		100.000,00	8.746.785,16
Total/Ano			100.000,00	10.286.785,16
			Total Repasse	10.386.785,16

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA

MESES	INDICADOR FÍSICO	EXERCÍCIO		
		2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Jan				
Fev				
Mar				
Abr				
Mai				
Jun				
Jul				
Ago				
Set				
Out				
Nov				
Dez				
Total/Ano				
		Total Contrapartida		
		TOTAL GERAL DO TERMO DE COMPROMISSO		

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maringá - PR, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.39902.26.781.3004.15UW.0002 (SAC/MInfra)

15. DECLARAÇÃO - Prefeitura Municipal de Maringá - PR

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

<assinado eletronicamente>
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal de Maringá - PR
(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggiore Glanzmann**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 14/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529730** e o código CRC **34EA9A91**.



Referência: Processo nº 50000.037260/2020-61



SEI nº 4529730

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2021 | Edição: 175 | Seção: 3 | Página: 107

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Aviação Civil

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 01/2021 do Aeroporto de Maringá/PR (SBMG); DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021; OBJETO: Aquisição, implementação e modernização dos instrumentos e sistemas da Torre de Controle no Aeroporto Silvio Name Junior (SBMG), localizado no Município de Maringá/PR; PROCESSO: 50000.037260/2020-61; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggioro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - CPF nº 660.722.809-78, pela Prefeitura Municipal de Maringá/PR (Compromissário).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.